

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135999/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

OSMAR PATRÍCIO DE SOUZA  
END: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA VICINAL BACABAL  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.138-000 – PLACAS-PA

Pelo presente instrumento, fica OSMAR PATRÍCIO DE SOUZA de CPF: 195.277.302-44, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 22745/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-07-00307, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 7,62 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136000/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MANOEL DO CARMO SILVA  
END: REGIÃO DO IRIRI  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.375-000 – ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL DO CARMO SILVA de CPF: 743.794.612-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 24864/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00223, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 30,61 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art. 225, § 4º, da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136002/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MARILEIDE DE SAMPAIO CABRAL FILHA  
END: RUA ÁGUA AZUL, Nº 75  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 68.000-000 – XINGUARA-PA

Pelo presente instrumento, fica MARILEIDE DE SAMPAIO CABRAL FILHA de CPF: 782.163.462-04, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 24371/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-07-00211, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 395,137 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136003/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
END: FAZENDA SOSSEGO VICINAL POMBAL A 15 KM DA VOLA POMBAL  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGÚ-PA

Pelo presente instrumento, fica MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS de CPF: 007.725.092-39, notificado, de acordo com o que consta o Proce-

so Administrativo Punitivo Nº 23644/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00250, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 2,35 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136004/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
END: FAZENDA SOSSEGO VICINAL POMBAL A 15 KM DA VOLA POMBAL  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGÚ-PA

Pelo presente instrumento, fica MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS de CPF: 007.725.092-39, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23642/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00240, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 19,44 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136005/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JURACI CORREIA DE SOUZA  
END: DEPOIS DA VILA CENTRAL (SENTIDO COTIA), KM 10,2 ENTRAR À DIREITA +- 500 METROS  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGÚ-PA

Pelo presente instrumento, fica JURACI CORREIA DE SOUZA de CPF: 701.656.122-40, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23692/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00366, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 60,44 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136006/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JARDSON MENDES MESSIAS  
END: FAZENDA LONDRONI, ESTRADA VICINAL 45-A KM 20, S/N KM 20  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGÚ-PA

Pelo presente instrumento, fica JARDSON MENDES MESSIAS de CPF: 649.234.362-04, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23609/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00384, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 266,99 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art 225, § 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.